

LEI Nº 1.626

Data: 10 de dezembro de 2.014.

Súmula: altera a Lei 1530/2013, que trata da estrutura administrativa e funcional do Quadro Geral do Pessoal Efetivo – QGPE – do Município de Guaratuba, no que concerne ao número de vagas dos cargos que especifica.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1530/2013, no que concerne ao número de vagas dos cargos de Médico Emergencista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Saúde da Família, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Cuidador Social, Agente Comunitário em Saúde, Agente em Endemias e Auxiliar de Cuidador Social passando todo o anexo I e respectivas carreiras, a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Carreira Especial –Médicos

Nº de Vagas	Cargo	Anexo III Tabela	Carga horária semanal	Formação Mínima e Atribuições
7	Médico Anestesiologista	III	24 horas	<u>Ver Anexo II</u>
1	Médico Cardiologista	II	20 horas	
1	Médico Dermatologista	II	20 horas	
20	Médico Emergencista	III	24 horas	
1	Médico Endocrinologista	II	20 horas	
1	Médico Gastroenterologista	II	20 horas	
20	Médico Generalista	III	24 horas	
1	Médico Ginecologista e Obstetra	II	20 horas	
1	Médico Neonatologista	I	40 horas	

1	Médico Neurologista	II	20 horas
7	Médico Obstetra	III	24 horas
1	Médico Oftalmologista	II	20 horas
2	Médico Ortopedista	II	20 horas
1	Médico Otorrinolaringologista	II	20 horas
10	Médico Pediatra	III	24 horas
1	Médico Pneumologista	II	20 horas
1	Médico Psiquiatra	II	20 horas
1	Médico Radiologista	II	20 horas
16	Médico Saúde da Família	I	40 horas
1	Médico Urologista	II	20 horas

Carreira de Agente Profissional

Nº de Vagas	Cargo	Anexo III Tabela	Carga horária semanal	Formação Mínima e Atribuições
2	Analista de Tributos	IV	<u>40 horas, exceto aqueles profissionais com carga horária máxima regulamentada por legislação federal, observados o artigo 14 §3º da presente lei.</u>	<u>Ver Anexo II</u>
1	Analista Ambiental	IV		
4	Arquiteto	IV		
1	Analista em Gestão de Informação	IV		
15	Assistente Social	IV		
1	Bibliotecário	IV		
1	Biólogo	IV		
11	Cirurgião Dentista	IV		
1	Comunicador Social	IV		
7	Contador	IV		
30	Enfermeiro	IV		
1	Engenheiro Agrimensor	IV		
1	Engenheiro Agrônomo	IV		
1	Engenheiro Cartógrafo	IV		
5	Engenheiro Civil	IV		
1	Engenheiro Elétrico	IV		
1	Engenheiro Florestal	IV		
1	Engenheiro de Pesca	IV		
1	Engenheiro Sanitarista	IV		
5	Farmacêutico	IV		
3	Farmacêutico Bioquímico	IV		
10	Fisioterapeuta	IV		
4	Fonoaudiólogo	IV		
1	Geólogo	IV		
7	Gestor Público	IV		
1	Historiador	IV		
1	Jornalista	IV		
5	Nutricionista	IV		
1	Oceanógrafo	IV		
3	Pedagogo Social	IV		

8	Procurador	IV
7	Profissional Educação Física	IV
10	Psicólogo	IV
4	Terapeuta Ocupacional	IV
4	Técnico Nível Superior (<i>em extinção</i>)	IV
1	Turismólogo	IV
3	Veterinário	IV
1	Zootecnista	IV

Carreira de Apoio e Execução-Nível Médio

Nº de Vagas	Cargo	Anexo III Tabela	Carga horária semanal	Formação Mínima e Atribuições
7	Auxiliar de Saúde Bucal	V	<u>40 horas exceto aqueles profissionais com carga horária máxima regulamentada por legislação federal, observados o artigo 14 §3º da presente lei.</u> *Podendo haver a necessidade de plantão de 12/36 horas em regime de escala diurna ou noturna.	<u>Ver Anexo II</u>
17	Auxiliar em Saúde	V		
1	Agente Cultural	V		
16	Agente de Fiscalização	V		
2	Desenhista Cadista	V		
8	Facilitador de Oficinas	V		
1	Intérprete de Libras	V		
10	Cuidador Social *	V		
5	Motorista Socorrista	V		
12	Orientador Social	V		
1	Profissional de Educação Física Modalidade Basquetebol	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Futebol	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Futsal	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Handebol	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Voleibol	V		
5	Supervisor de Serviços Urbanos (<i>em extinção</i>)	V		
188	Técnico Administrativo	V		
6	Técnico Administrativo II (<i>em extinção</i>)	V		
6	Técnicos de Nível Médio (em extinção)	V		
2	Técnico em Organização e Métodos (<i>em extinção</i>)	V		
1	Técnico Agrícola	V		
1	Técnico Agropecuário	V		
2	Técnico em Edificações	V		
68	Técnico em Enfermagem	V		

5	Técnico em Enfermagem/Socorrista	V
1	Técnico em Geoprocessamento	V
5	Técnico em Informática	V
20	Técnico em Segurança e Monitoramento*	V
6	Técnico em Operação Manutenção (<i>em extinção</i>)	V
2	Técnico em Segurança do Trabalho	V
11	Técnico em Radiologia	V
1	Técnico de Vigilância em Saúde	V
1	Topógrafo (<i>em extinção</i>)	V

Carreira de Apoio e Execução-Nível Elementar

Nº de Vagas	Cargo	Anexo III Tabela	Carga horária semanal	Formação Mínima e Atribuições
82	Agente Comunitário em Saúde	VI	40 horas	<u>Ver Anexo II</u>
35	Agente em Endemias	VI	40 horas	
26	Atendente Administrativo(<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
3	Atendente Infantil (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
35	Auxiliar Administrativo I (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
10	Auxiliar de Cuidador Social	VI	40 horas * Podendo haver a necessidade de plantão de 12/36 horas em regime de escala diurna ou noturna.	
20	Auxiliar de Manutenção (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
282	Auxiliar de Serviços Gerais (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
3	Mecânico (<i>em extinção</i>)	XI	40 horas	
37	Motorista (<i>em extinção</i>)	X	40 horas	
6	Operador de Máquinas I (<i>em extinção</i>)	X	40 horas	
1	Operador de Máquinas II (<i>em extinção</i>)	XI	40 horas	
90	Operário (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	

**Art. 2º – Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de dezembro de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal